



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.779, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.597/2003 de 17 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam suprimidos o artigo 7º e o Parágrafo Único da Lei nº 1.597/2003 de 17 de dezembro de 2003.

Art. 2º - A cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício dá ao Servidor Público Municipal direito a adicional de 10% (dez por cento) sobre o seu vencimento base.

Art. 3º - **Revoga-se toda e qualquer disposição contrária a esta Lei, entrando a mesma em vigor na data de sua aprovação.**

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de dezembro de 2008.

SOLON FERREIRA DA ROCHA FILHO
PRESIDENTE